



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ 45.093.663/0001-36

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Especificação de Patrimônio Público Permitido

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL xxxxxxxx, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR O USO DO IMÓVEL XXXXXXXX, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO PACTUADO ATRAVÉS DO PA XXXXXX, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

O MUNICÍPIO DE CEDRAL, inscrito no CNPJ nº 445.093.663/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, portador do RG 8.384.343-7, inscrito no CPF sob o número 077.503.008-21, doravante denominado PERMITENTE, e a Organização da Sociedade Civil xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX e com sede XXXXX bairro XXXXXX nesta cidade, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, XXXXX Presidente, portador(a) do RG nº XXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, neste ato denominado (a) PERMISSIONÁRIO.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.486, de 07 de junho de 2022 e tendo em vista o disposto na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração firmado entre este Município e a Instituição, cujo objeto é a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação na Creche “Rosely Oliveira Gomes garcia”, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Rua das Aroeiras, 175, Jardim do Cedro, Cedral - SP, CEP 15.895-000.

1.2 Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Termo de Colaboração pactuado através do PA nº XXXX/XXXXX.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para uso de serviços de educação ora contratados.

2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da unidade de educação infantil, sob pena de responder por perdas e danos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

3.1.1 Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;

3.1.2 Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.

3.2.2 Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ 45.093.663/0001-36

3.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;

3.2 O PERMISSONÁRIO se compromete a:

3.2.1 Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;

3.2.4 No caso de rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu, respeitada a depreciação natural do imóvel, e o termo de vistoria;

3.2.5 Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel, objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.

4. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Termo de Colaboração.

4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

5. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. O PERMITENTE poderá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

7. DO FORO

7.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Sorocaba como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ 45.093.663/0001-36

puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

CEDRAL, XX de XXXX de XXXX.

Paulo Ricardo Beolchi de Lucas
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: